



Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2024
(Processo Administrativo n. 136/2024)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 744/2023**, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, autorizada no Processo CIA. 0025976-89.2024.8.11.0000, Pregão Eletrônico n. 26/2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	900026/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 16 de julho de 2024 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria nº. 744/2023-DA , publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

	compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	O prazo de vigência para essa contratação será de 12 (doze meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133 de 2021 e com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Copeiragem e Telefonista com fornecimento de insumos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	APLIC	QUANT. POSTOS	CARGA HORÁRIA
1	Copeiragem	00033102	06	44 (quarenta e quatro) horas
2	Copeiragem com gratificação	00033102	06	44 (quarenta e quatro) horas
3	Telefonista	282723-9	04	30 (trinta) horas
*A licitante deverá atender a Resolução n. 497/2023 do CNJ.				

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, EM ESPECIAL A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, FIXADOS NA CONVENÇÃO COLETIVA SEAC/MT 2024 E CCT SINTTEL/MT 2023”;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais acesso, ainda que por terceiros.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado os ditames dos artigos 156, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.5.5., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital, bem como ensejará a penalidade de inidoneidade, nos termos do Acórdão n. 1378/2022.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu
por final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, “EM ESPECIAL A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, FIXADOS NA CONVENÇÃO COLETIVA SEAC/MT 2024 E CCT SINTTEL/MT 2023”;

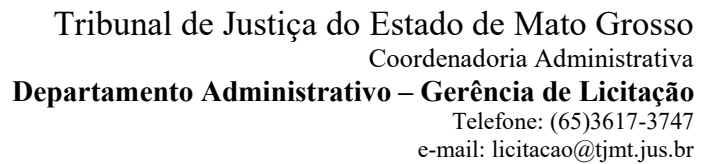
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.







Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, FIXADOS NA CONVENÇÃO COLETIVA SEAC/MT 2024 E CCT SINTTEL/MT 2023";

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

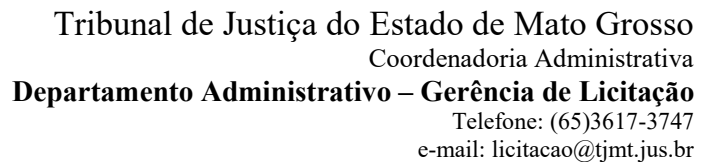
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução n. 497/2023 do CNJ;





5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado do Estado de Mato Grosso.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

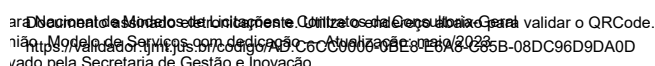
5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

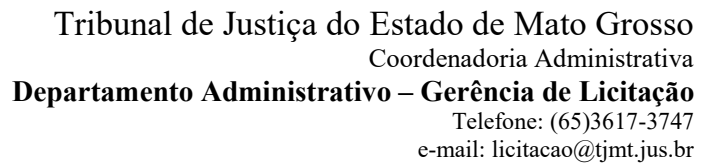
5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

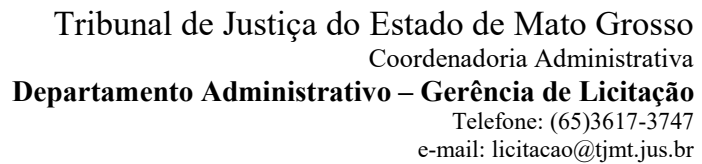
6.1.4 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
 [tp://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477](http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477).

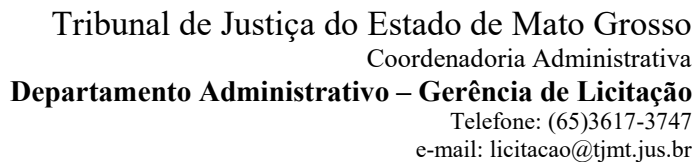












7.18.10. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8. DOS RECURSOS

8.18. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.20. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.20.7. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.20.8. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.20.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.21. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.22. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.23. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.24. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.26. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas pertinentes.

9.2. Penalidade de advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

a) Ocorrendo atraso no início da execução dos serviços, do 1º ao 5º dia útil, multa no percentual de 0,5% por dia de atraso, até o máximo admitido de 30%, calculada sobre o valor anual do contrato (Art. 156, §4º, Lei 14.133/21);

b) Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

c) Recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos; sobre o valor adjudicado, multa de 30% sobre o valor anual do contrato. (Art. 156, §4º, Lei 14.133/21).

9.4. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às respectivas infrações, de acordo com as discriminações feitas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1% sobre o valor mensal do contrato
2	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço/dia.	1% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado/dia.	1,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
4	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado/dia.	2% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento/ dia.	3% ao dia, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do contrato





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	20% sobre o valor mensal do contrato
7	Repassar, aos seus empregados, os custos dos uniformes, por empregado e por ocorrência.	1,2% sobre o valor mensal do contrato
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado/dia.	0,5% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por empregado e por dia.	2% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	10% sobre o valor mensal do contrato
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	10% sobre o valor mensal do contrato
12	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado/dia.	2% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato.
13	Deixar de entregar/pagar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição ou qualquer outro benefício incluso na Convenção Coletiva da categoria nas datas avençadas, por ocorrência/dia.	1% ao dia, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do contrato
14	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por ocorrência /dia.	0,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
15	Deixar de fornecer uniformes na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, por empregado/dia.	0,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
16	Atraso na entrega dos materiais mensais	1% ao dia, até o limite de 10% , sobre o valor da Planilha de Materiais

9.5. Atingido os limites previstos no subitem 9.3, e na tabela do subitem 9.4 e a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

9.6. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 30% sobre o total do contrato anual;

9.7. O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

9.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 § 4º e 5º;

9.7.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário, nos termos do art. 156 § 4º e 5º;





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

9.7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, conforme o caso.

9.7.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE, na forma da lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pav.tjmt.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas no artigo 16, inciso V da Resolução nº 201/CNJ, de 03.03.2015, assim como a PLS - Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, quando couber ao objeto.

12.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), dos itens descritos na Planilha de Materiais Mensais para o posto de copeiragem de acordo com as justificativas constante no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

23	Copo descartável biodegradável de papel 120 ml suportando temperatura até 110 °C (pacote com 50 unidades)
24	Café torrado e moído pacote de 500 g (Marcas: Café Brasileiro, Três Corações, Pilão)

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo que os procedimentos de fiscalização e fiscais responsáveis estão devidamente indicados no item 6.12 até 6.45., do Termo de Referência 3/2024.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

14.1. A execução dos serviços dar-se-á, de acordo com o item 5 do Termo de Referência 3/2024, anexo I deste Edital.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição e pagamento estão definidos detalhadamente no item 7 do Termo de Referência 3/2024, anexo I deste Edital.

16. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data limite para prestação da proposta constante do edital.

16.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção da categoria ou equivalente, acordo coletivo ou em decorrência de lei, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados, assim como de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 2/2008-MPOG.

17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, à anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de acordo coletivo, memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

19. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ e Instrução Normativa nº 003/2013 - Coordenadoria Administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

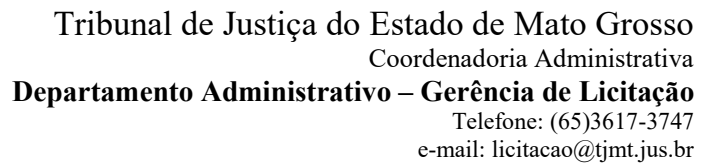
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.







Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	925007-TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	MEIRIANE GONCALVES BARBOSA DEFANTI	11/06/2024 13:49 (v 5.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		0025976-89.2024.8.11.0000





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Copeiragem e Telefonista com fornecimento de insumos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA
1.1.1	Copeiragem	00033102	06	44h
	Copeiragem com gratificação *	00033102	06	44h
1.1.2	Telefonista	282723-9	04	30h

* Conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT SEAC-MT 2024/2024: Os empregados que trabalharem em copa, preparando em grandes quantidades sendo acima de 10 (dez) garrafas de café e/ou chá por dia receberão 30% do salário mínimo a título de Gratificação

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021 e com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer o atendimento aos magistrados, servidores, colaboradores, terceirizados e público externo que utilizam os serviços do Tribunal de Justiça, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

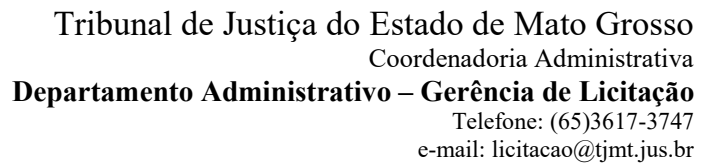
2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.





3. Descrição da solução



Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.11. As vistorias deverão ser agendadas com a servidora Meiriane Gonçalves Barbosa Defanti, titular da Divisão de Serviços Gerais da Coordenadoria de Infraestrutura, preferencialmente pelo e-mail servicos.gerais@tjmt.jus.br ou pelo telefone (65) 3617-3210.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

COPEIRAGEM



Documento de Modelo de Licitação. Utilize este QR Code para validar o QRCode.
URL: <https://portaldeprocurelorio.tjmt.jus.br/procurelorio/validar-qr-code>
Validado pela Secretaria de Gestão e Inovação



Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

5.1. Local da prestação dos serviços

- a) Sede do Tribunal de Justiça;
- b) Anexo Desembargador Antonio de Arruda;
- c) Escola dos Servidores

5.2. Descrição dos serviços:

- a) Preparo e distribuição de café, chá, água quente e demais bebidas manipuladas na copa duas vezes por dia, em quantidade compatível com número de pessoas, bem como a disponibilização em garrafas térmicas nos devidos setores às autoridades e aos servidores;
- b) Recolhimento e higienização das garrafas distribuídas;
- c) Lavar e higienizar as garrafas térmicas, talheres, vasilhames, copos, xícaras e demais utensílios das copas e cozinhas diariamente e mediante utilização de produtos adequados de forma a assegurar a não proliferação de bactérias, a conservação e o bom aspecto dos mesmos;
- d) Lavagem e higienização dos equipamentos e dos eletrodomésticos que compõem a copa e suas dependências (piso, janelas, portas, geladeiras, fogões, microondas, bebedouros elétricos, máquinas de café, etc.) mantendo-os limpos e higienizados continuamente.
- e) Limpeza e higienização dos eletrodomésticos das copas e salas das dependências desse Tribunal (geladeiras, frigobar, micro-ondas) de 15 em 15 dias, de preferência aos sábados;
- f) Zelar pela boa organização da copa, mantendo-as sempre limpa, higiênica e em ordem, assim como os utensílios guardados, sempre limpos e higienizados;
- g) Zelar para que os materiais e equipamentos da Contratante estejam em perfeitas condições de uso, devendo comunicar ao Fiscal do Contrato, de imediato, qualquer defeito, extravio ou inutilização ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução dos serviços;
- h) Controlar o material existente, mantendo sempre o nível adequado de estoque e evitando desperdícios;
- i) Executar demais tarefas necessárias à boa organização e higiene da copa;
- j) Lavar e enxugar pratos, copos, xícaras, pires, talheres, bandejas e demais utensílios de todas as copas nas dependências deste Tribunal;
- k) Abastecer pontos de café com copos descartáveis;
- l) Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas por terceiros não autorizados;

TELEFONISTA

5.3. Local da prestação dos serviços

- a) Sede do Tribunal de Justiça;

5.4. Descrição dos serviços:



Documento assinado eletronicamente. Utilize o QR Code para validar o QRCODE.
URL: https://portal.tjmt.jus.br/portal/validar_documento.php?codigo=0025976-89.2024.8.11.0000&assinado=1
Validado pela Secretaria de Gestão e Inovação



Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

Os serviços de Operação de Central Telefônica – PABX (Telefonista) serão executados pela CONTRATADA de acordo com as seguintes atribuições:

- a) Efetuar o recebimento e a transmissão de ligações telefônicas internas e externas, operando central telefônica;
- b) Executar ligações telefônicas e repassa-las às pessoas interessadas, operando central telefônica;
- c) Anotar recados, tirar dúvidas e responder perguntas ou encaminhá-las a servidores aptos a respondê-las;
- d) Manter o controle das ligações interurbanas (DDD/DDI) e das realizadas para telefone móvel (celular), em formulário próprio, inclusive registrando a duração, quando tratar-se de ligações particulares, nos casos aplicáveis e definidos pela administração da unidade judiciária onde for prestado o serviço;
- e) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos, comunicando ao responsável pela gestão do contrato, os defeitos verificados na central telefônica, ramais, mesas, bem como quaisquer outros equipamentos que sejam disponibilizados para a prestação do serviço;
- f) Prestar informações aos usuários relativamente a:
 - * horário de atendimento da unidade onde estiver lotado;
 - * telefones de atendimento das demais unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- g) Apresentar, semanalmente, relatórios das chamadas efetuadas para celular e interurbano.
- h) Executar as demais atividades inerentes à função CONTRATADA.

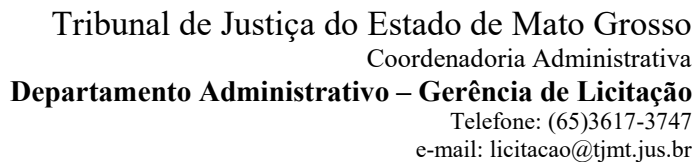
Além das atribuições acima relatadas está incumbido na prestação de serviços:

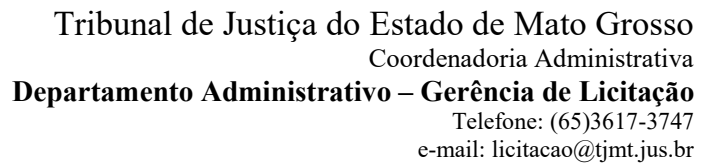
- a) Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do CONTRATANTE;
- b) Permanência no local de trabalho até a entrega do posto, pela próxima telefonista, ocasião em que deverão ser transmitidas todas as orientações recebidas, ligações solicitadas e ainda não realizadas, bem como eventuais irregularidades observadas nas instalações;
- c) Não permitir que a central telefônica seja operada por pessoas não autorizadas e nem permitir a utilização do recinto da central telefônica para fins distintos daqueles aos quais se destina, inclusive guarda de objetos, compra e venda de produtos (alimentos, maquiagens, roupas, joias e outros);
- d) Comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- e) Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Tribunal de Justiça/MT;
- f) Não fumar nas dependências do Tribunal de Justiça/MT, nos termos da legislação vigente.

Materiais a serem disponibilizados Copeiragem

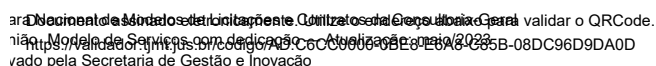
5.5. Para a perfeita execução dos serviços do serviço de Copeiragem, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

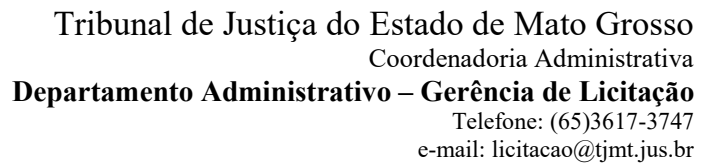






5	Palha de Aço Fina (pacote com oito unidades)	30
6	Esponja dupla face	48
7	Limpa alumínio 500 ml	56
8	Limpador Multiuso 500 ml	10
9	Pano de chão branco aproximado de 30x60 cm	18
10	Pano de limpeza multiuso com furos com agente bacteriostático para limpeza de bancadas e pias (pacote com 5 unidades)	24
11	Pano de prato em algodão	48
12	Sabão em barra glicerinado 200g (com 5 unidades)	24
13	Saco para lixo 100 litros preto reforçado	156
14	Sabão em pó 01 kg	8
15	Sapólio cremoso de 300ml	8
16	Balde para limpeza 15 litros	8
17	Pá de Lixo Plástica 24x16,5x7 com Cabo Longo madeira revestida (80cm)	8
18	Rodo Duplo de Alumínio com 40cm, cabo de madeira plastificado	8
19	Vassoura de Pêlo Sintético 40cm e Cabo de 150cm	8
20	Vassoura de Nylon ou de piaçava com Cabo de 120cm	8

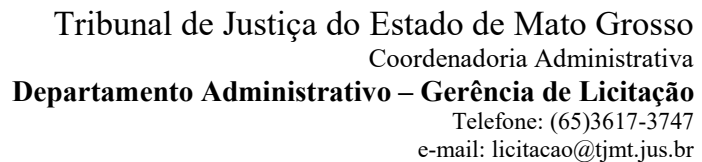


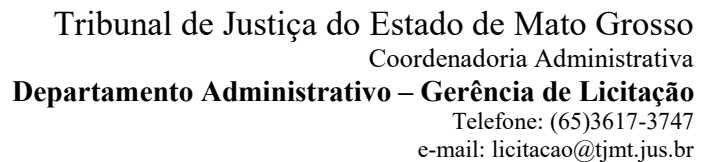


21	Coador de Café de pano de algodão reforçado tamanho extra grande (profundidade 40cm x 28cm de largura)	16
22	Bicabornato em pó 500g	20
23	Copo descartável biodegradavel de papel 120 ml suportando temperatura ate 110 °C (pacote com 50 unidades)	450
24	Café torrado e moído pacote de 500 g (Marcas: Café Brasileiro, Três Corações, Pilão)	900
25	Açúcar cristalizado pacote de 2 kg	300

ITEM 1.1.1				
Descrição	Quant. postos	Carga horária	Jornada diária	Dias da Semana
Copeiragem	06	44 (quarenta e quatro horas)	8 horas	Segunda a Sexta-feira
Copeiragem com gratificação	06		4 horas	Sábado

29 de



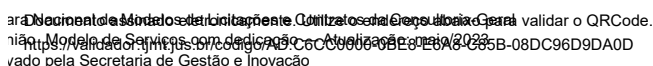


Uniformes:

5.22.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

TELEFONISTA:

29. Além dos uniformes descritos acima a CONTRATADA também deverá disponibilizar os





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

equipamentos de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja solicitado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

5.30. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados, devendo ser adequados ao ambiente de trabalho e às funções exercidas no órgão Contratante.

5.31. A Contratada deverá cuidar para que os empregados indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos.

5.32. A contratada deverá fornecer, semestralmente, 2 conjuntos de uniformes para cada empregado, inclusive para gestante que deverão ser apropriados à condição.

5.33. Os uniformes devem ser fornecidos, como condição para a prestação do serviço.

5.34. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Qualificação mínima exigida:

5.35. Copeiragem

- a) Ensino Fundamental Completo (1º grau);
- b) Idade Superior as 18 anos;
- c) Experiência comprovada na execução dos serviços. Tal comprovação não poderá ser superior a 6 (seis) meses, conforme artigo 442-A, da CLT.

5.36. Telefonista

- a) Ensino médio completo (antigo 2º grau);
- b) Curso de telefonista ou de teleatendente ou de telemarketing ou, ainda, seis meses de experiência na função;

Obrigações da Contratada

5.37. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

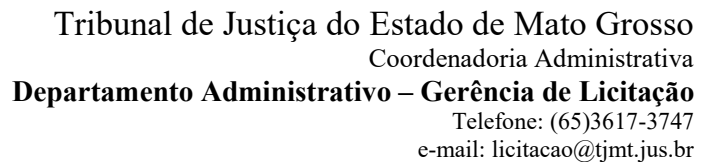
5.38. Conservar e manipular com zelo qualquer material ou equipamento que foi disponibilizado pelo CONTRATANTE para a execução do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir, em caso de serem danificados ou extraviados.

5.38.1. Caso essas providências não sejam tomadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Tribunal de Justiça /MT reserva-se ao direito de providenciar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.39. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.40. Disponibilizar empregados qualificados no quantitativo disposto neste Termo de referência, devidamente uniformizados e portando crachá.





5.41. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, caso seja exigido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio da categoria.

5.42. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

5.43. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

5.44. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.

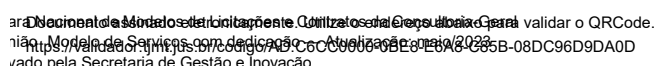
5.45. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

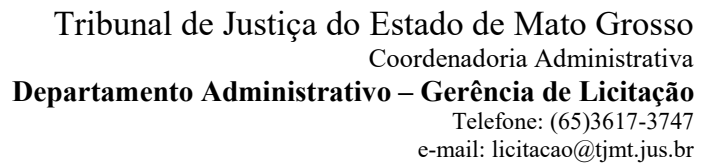
5.46. Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado no decorrer da contratação, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 5

- a) Cópia das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados e com o salário normativo em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal de Justiça /MT.
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) com relação à folha de pagamento do mês de referência;
- b) GPS, inclusive do 13º salário, relativo ao mês de referência;
- c) Resumo da Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês anterior;
- d) Contracheques, inclusive o(s) contracheque(s) do 13º salário;
- e) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes do mês corrente;
- f) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-refeições do mês corrente;
- g) TRCT com homologação;
- h) Aviso Prévio/Pedido de dispensa;
- i) Cópia dos cartões ou livro-ponto;
- j) Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

51. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.





6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um Preposto, portando uma linha de telefone celular, para receber as recomendações, apontamentos, solicitações e notificações, que deverá cumprir as exigências no prazo determinado pelos fiscais e pela chefia da Divisão de Serviço.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

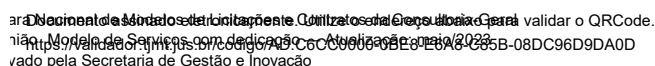
6.8. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início do serviço, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação do serviço.

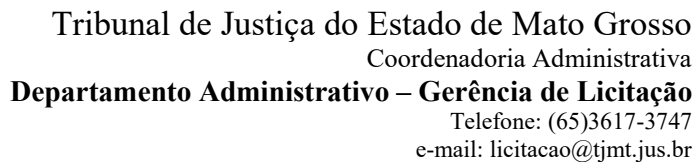
6.9. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.10. A CONTRATADA deverá, através de seu preposto verificar a implementação de registro de ponto eletrônico em conjunto com a Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

6.11. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, e ainda:

- a) Acompanhar, fiscalizar e orientar os funcionários quanto aos detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.), utilização do uniforme e crachá;
- b) Encaminhar, sempre que solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, dados atualizados dos controladores de estacionamento, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;





- c) Proceder às necessárias advertências e mesmo à devolução à Contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- d) Fazer a conferência e o encaminhamento do relatório mensal do ponto eletrônico;
- e) Verificar, se as unidades de trabalho estão ocupadas, de acordo com as orientações da fiscalização do contratante;
- f) Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
- g) Não permitir que os funcionários abandonem o serviço sem motivo plenamente justificado e sem a devida substituição;
- h) Exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da contratada. Fica, ainda, claramente definido que os empregados disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.
- i) O preposto deverá comparecer no Tribunal de Justiça no mínimo 2 (duas) vezes por semana para acompanhamento da prestação de serviços, como: uso devido dos uniformes, postos de trabalho devidamente preenchidos, rotinas de trabalho dentre outros, devendo ao final de cada semana emitir relatório dos serviços executados durante a semana.



Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.16.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V](#));

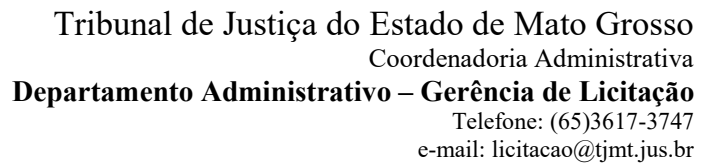
6.18.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.19.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, § 1º](#)).





6.21. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.21.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.21.1.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

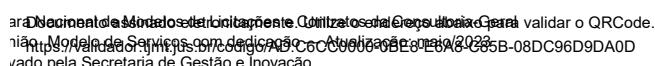
d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

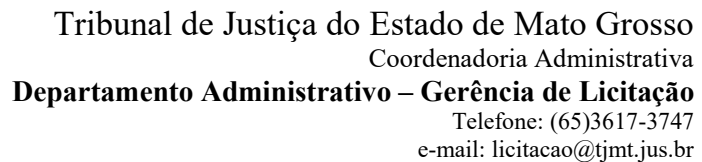
e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.21.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais:





item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

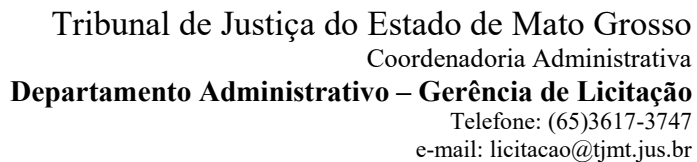
6.28.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscais Administrativos e Técnico

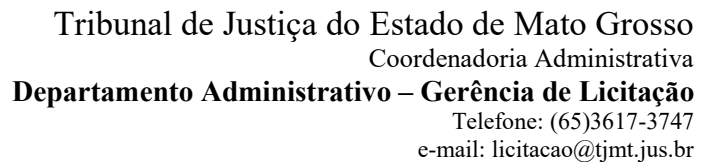
29.A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo discriminados:

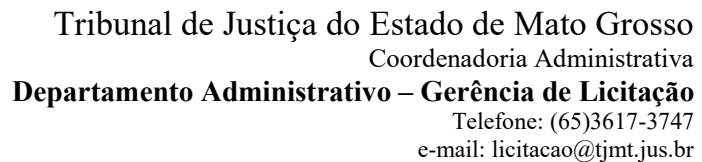


Para validar o QRCode, utilize o aplicativo **Documentos de Serviços do Ipiranga** disponível no Google Play Store ou no App Store.



Fiscal Técnico:	
NOME	MATRÍCULA
Titular	
Rosana Dias Pompeu	6795
Substituto	
Lucas Claudino Rodrigues da Silva	4948







Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0025976-89.2024.8.11.0000

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela melhor proposta

Regime de Execução

8.2. O regime de execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.16.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.16.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.16.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.17.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.17.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a





todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.22.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.24. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.26. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

8.27. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.474.034,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 1.474.034,64

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.474.034,64 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha de Custos

9.2. Referida contratação levou em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - MT000075/2024 e SINTTEL (MT000167/2023). As repactuações contratuais levarão em conta as CCT's posteriores.

Posto de trabalho	QPT	QHS	VUPT	VTM	VTA
Copeiragem	6	44	R\$ 7.984,61	R\$ 47.907,66	R\$ 574.891,92
Copeiragem com gratificação	6	44	R\$ 8.883,74	R\$ 53.302,44	R\$ 639.629,28
Telefonista	4	30	R\$ 5.406,53	R\$ 21.626,12	R\$ 259.513,44
Valor Total Contratação Anual					R\$ 1.474.034,64

QPT: Quantidade de Postos de Trabalho; QHS: Quantidade de Horas Semanais; VUPT: Valor Unitário Posto Mensal; VTM: Valor total mensal; VTA: Valor Total Anual

10. Adequação orçamentária





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela

seguinte dotação: • Unidade

orçamentária: 03.601 - Funajuris

- Fonte de Recursos: 1.760.0000/2.76.0000
- Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo
- Elemento de despesa: 3.3.90.37.4.1

11.Sanções Administrativas

11. Sanções Adminsitrativas

11.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas pertinentes.

11.2. Penalidade de advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.3. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- a) Ocorrendo atraso no início da execução dos serviços, do 1º ao 5º dia útil, multa no percentual de 0,5% por dia de atraso, até o máximo admitido de 30%, calculada sobre o valor mensal do contrato (Art. 156, §4º, Lei 14.133/21);
- b) Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor mensal do presente contrato;
- c) Recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos; sobre o valor adjudicado,





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

multa de 30% sobre o valor mensal do contrato. (Art. 156, §4º, Lei 14.133/21).

11.4. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às respectivas infrações, de acordo com as discriminações feitas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1% sobre o valor mensal contrato
2	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço/dia.	1% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado/dia.	1,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
4	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado/dia.	2% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento/ dia.	3% ao dia, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	20% sobre o valor mensal do contrato
7	Repassar, aos seus empregados, os custos dos uniformes, por empregado e por ocorrência.	1,2% sobre o valor mensal do contrato
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado/dia.	0,5% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por empregado e por dia.	2% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	10% sobre o valor mensal do contrato
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	10% sobre o valor mensal do contrato
12	Deixar de efetuar a reposição de empregados por faltosos, empregado/dia.	2% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal contrato
13	Deixar de entregar/pagar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição ou qualquer outro benefício incluso na Convenção Coletiva da categoria nas datas avençadas, por ocorrência/dia.	1% ao dia, até o limite de 30%, sobre o valor mensal contrato





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

14	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por ocorrência /dia.	0,5% ao dia, até o limite de do 20%, sobre o valor mensal contrato
15	Deixar de fornecer uniformes na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, por empregado/dia.	0,5% ao dia, até o limite de do 20%, sobre o valor mensal contrato
16	Atraso na entrega dos materiais mensais	1% ao dia, até o limite de 10% , sobre o valor da Planilha de Materiais

11.5. Atingido os limites previstos no subitem 11.2, e na tabela do subitem 11.4 e a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita a rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

11.6. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 30% sobre o total do contrato anual;

11.7. O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

11.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 § 4º e 5º;

11.7.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário, nos termos do art. 156 § 4º e 5º;

11.7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, conforme o caso.

11.7.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

11.7.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE, na forma da lei.

12.12. Repactuação e Contingenciamento

12.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data limite para prestação da proposta constante do edital, nos termos do art. 6º, inciso LIX c/c 25, §8º, II, da Lei 14.133/2021 .

12.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção da categoria ou equivalente, acordo coletivo ou em decorrência de lei, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados, assim como de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 2/2008-MPOG.





12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, à anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

12.5. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ e Instrução Normativa nº 003 /2013 – Coordenadoria Administrativa.

13.Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MEIRIANE GONCALVES BARBOSA DEFANTI

Chefe Divisão de Serviços Gerais

ROBERTO CYRIACO DA SILVA

Coordenador de Infraestrutura





Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 72/2024 (CIA 0025976-89.2024.8.11.0000) — **Pregão Eletrônico n. 26/2024** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de serviços de Copeiragem e Telefonista com fornecimento de insumos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ITEM	DESCRIÇÃO	APLIC	QUANT. POSTOS	CARGA HORÁRIA
1	Copeiragem	00033102	06	44 (quarenta e quatro) horas
2	Copeiragem com gratificação	00033102	06	44 (quarenta e quatro) horas
3	Telefonista	282723-9	04	30 (trinta) horas
A presente contratação seguirá em conformidade com as exigências da Resolução n. 497/2023 do CNJ.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência para essa contratação será de 12 (doze meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133 de 2021 e com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Os serviços serão prestados na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e seus anexos.

3.2. Demais procedimentos da execução e gestão contratual se encontram discriminados no item 5 do Termo de Referência 3/2024, anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Os critérios de medição e pagamento estão definidos detalhadamente no item 7 do Termo de Referência 3/2024, anexo I deste Edital.

6.2. O Tribunal de Justiça poderá fazer retenção conforme Regime de Tributação - Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2126/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACUTAÇÃO E REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data limite para prestação da proposta constante do edital.

7.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção da categoria ou equivalente, acordo coletivo ou em decorrência de lei, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados, assim como de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 2/2008-MPOG.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, à anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de acordo coletivo, memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

7.5. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ e Instrução Normativa nº 003/2013 - Coordenadoria Administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, por meio de servidor especialmente designado;

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

- 8.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas e contingenciar verbas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o que dispõe a Resolução n. 168/2013/CNJ e alterações posteriores;
- 8.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 8.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos;
- 8.8. Solicitar e examinar, a qualquer tempo, as CTPS dos empregados para comprovar o registro de função profissional e o valor do salário, bem como outros documentos pertinentes à execução do contrato para comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Conservar e manipular com zelo qualquer material ou equipamento que foi disponibilizado pelo CONTRATANTE para a execução do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir, em caso de serem danificados ou extraviados.
- 9.2.1. Caso essas providências não sejam tomadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Tribunal de Justiça/MT reserva-se ao direito de providenciar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 9.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços dos Lotes, encarregado que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 9.4. Disponibilizar empregados qualificados no quantitativo disposto neste Termo de Referência, devidamente uniformizados e portando crachá.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

- 9.5. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, caso seja exigido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio da categoria.
- 9.6. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 9.7. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 9.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
- 9.9. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.10. Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado no decorrer da licitação, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 2/2008 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:
- a. Cópia das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados e com o salário normativo em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;
 - b. Atestado de Antecedentes Criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal de Justiça/MT.
 - c. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - d. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.11. Enviar mensalmente ao Tribunal de Justiça/MT, até o 5º dia útil, cópia dos seguintes documentos, que devem acompanhar a nota fiscal do mês de referência:
- a. Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) com relação à folha de pagamento do mês de referência;
 - b. GPS, inclusive do 13º salário, relativo ao mês de referência;
 - c. Resumo da Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês anterior;





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

- d. Contracheques, inclusive o(s) contracheque(s) do 13º salário;
 - e. Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes do mês corrente;
 - f. Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-refeições do mês corrente;
 - g. TRCT com homologação;
 - h. Aviso Prévio/Pedido de dispensa;
 - i. Cópia dos cartões ou livro-ponto;
 - j. Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 9.12. Os documentos listados acima deverão comprovar a quitação das obrigações legais no mês de referência, qual seja o mês a que a Nota Fiscal se referir.
- 9.13. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.
- 9.14. Permitir ao Tribunal de Justiça/MT o acesso diário ao controle de frequência.
- 9.15. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal de Justiça/MT ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
- 9.17. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço.
- 9.18. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 9.19. Implantar dentro de 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra CONTRATADA nos horários fixados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de executar o serviço, conforme estabelecido.
- 9.20. Ao início do contrato todos os postos devem estar devidamente uniformizados conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

9.21. Não será admitida, em hipótese alguma, a prestação de serviços que impliquem em horas extras e/ou adicionais noturnos.

9.22. Para o serviço de Copeiragem a contratada deverá indicar Líder de Equipe que deverá ser escolhido dentre os colaboradores que executarão as funções nos postos de trabalho, sem desvincular-se de sua função e percebendo por essa razão o salário de sua categoria acrescido da gratificação estabelecida no documento normativo. A alocação de Líder de Equipe objetiva afastar a pessoalidade e subordinação.

9.23. A contratada deverá cumprir as exigências da Resolução n. 497/2023 do CNJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas pertinentes.

12.2. Penalidade de advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

a) Ocorrendo atraso no início da execução dos serviços, do 1º ao 5º dia útil, multa no percentual de 0,5% por dia de atraso, até o máximo admitido de 30%, calculada sobre o valor anual do contrato (Art. 156, §4º, Lei 14.133/21);

b) Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

c) Recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos; sobre o valor adjudicado, multa de 30% sobre o valor anual do contrato. (Art. 156, §4º, Lei 14.133/21).

12.4. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às respectivas infrações, de acordo com as discriminações feitas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1% sobre o valor mensal do contrato
2	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço/dia.	1% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado/dia.	1,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

4	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado/dia.	2% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento/ dia.	3% ao dia, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	20% sobre o valor mensal do contrato
7	Repassar, aos seus empregados, os custos dos uniformes, por empregado e por ocorrência.	1,2% sobre o valor mensal do contrato
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado/dia.	0,5% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por empregado e por dia.	2% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	10% sobre o valor mensal do contrato
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	10% sobre o valor mensal do contrato
12	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado/dia.	2% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor mensal do contrato.
13	Deixar de entregar/pagar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição ou qualquer outro benefício incluso na Convenção Coletiva da categoria nas datas avençadas, por ocorrência/dia.	1% ao dia, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do contrato
14	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por ocorrência /dia.	0,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
15	Deixar de fornecer uniformes na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, por empregado/dia.	0,5% ao dia, até o limite de 20%, sobre o valor mensal do contrato
16	Atraso na entrega dos materiais mensais	1% ao dia, até o limite de 10% , sobre o valor da Planilha de Materiais

12.5. Atingido os limites previstos no subitem 12.3, e na tabela do subitem 12.4 e a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

12.6. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 30% sobre o total do contrato anual;

12.7. O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

12.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 § 4º e 5º;

12.7.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário, nos termos do art. 156 § 4º e 5º;

12.7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, conforme o caso.

12.7.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

12.7.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE, na forma da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTA

13.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados conforme o quadro abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com a Instrução Normativa SCT 01/2018 Versão 2, e a Resolução n. 169 e 183 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS No Termo contratual será definido os percentuais





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ITEM	Percentual (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		4,00%	
Subtotal		24,43%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário(*) (*)Considerando RAT 1%, 2% ou 3%			
	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

*Quadro Referencial Anexo XII –IN nº 5/2017 - A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa..

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento TJMT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a). Unidade orçamentária: 03.601 - Funajuris
- b). Fonte de Recursos: 1.760.0000/2.76.0000
- c). Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo
- d). Elemento de despesa: 3.3.90.37.4.1

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

16.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelos servidores abaixo discriminados:

- a). Fiscal Administrativo: Meiriane Gonçalves Barbosa Defanti, Matrícula 28876;
- b). Fiscal Técnico: Rosana Dias Pompeu, matrícula 6795.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

20. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ASSINATURAS





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2024 (Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO SERVIÇOS						
Item	Profissionais	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total Estimado (Anual)
1			und			
2			und			
3			und			
TOTAL:						

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC
nº....., localizada à
....., declara que não existem fatos supervenientes
ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato
Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2024.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/13 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LC 123/2006 (e alterações posteriores)

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo) _____,
através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO
que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo
ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de
tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

Valor da Receita Bruta

ANEXO X I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,





Pregão Eletrônico n. 26/2024 – CIA 0005006-68.2024.8.11.0000

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO XII – PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
No Termo contratual será definido os percentuais

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e três vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

** Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto de taxa de abertura e manutenção de conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:C6CC0000-0BE8-E6A8-C85B-08DC96D9DA0D>

Código verificador - AD:C6CC0000-0BE8-E6A8-C85B-08DC96D9DA0D



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.